4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 - SIN

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNJPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVAÇÃO URBANA E PATRIMONIAL**, neste ato representada pelo Secretário Executivo da pasta, Sr. **MARCONI EMANUEL MADRUGA**, nomeado através do ato n° 094/2026, datado de 07 de fevereiro de 2026, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.884.405/0001-54, com sede em Rua Major Quinteiro, nº 89, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50711-150, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº 023/2023 - SIN, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços complementares de limpeza urbana em áreas planas, de talude e áreas de risco, incluindo vistorias e fiscalização urbana, serviços de manutenção contínua, preventiva e corretiva da arborização urbana em morros do Município do Jaboatão dos Guararapes, oriundo do Processo Administrativo Nº 023.2023.PE.007.EPC-SIN;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 107/2026, oriundo da **SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVAÇÃO URBANA E PATRIMONIAL**, da lavra do Secretário da pasta, que solicita e justifica a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à renovação por mais 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO a justificativa técnica da lavra do Superintendente, Sr. HARLEY SOUSA TAVARES, apresentada em anexo ao ofício nº 107/2026;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 65/2026 – AJUR/SIN, da lavra do Dr. Sósenes Rodrigues Sacramento, inscrito na OAB/PE n° 27.460, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO o cronograma físico financeiro da lavra Superintendente, Sr. HARLEY SOUSA TAVARES;

CONSIDERANDO que a renovação demonstra vantagem econômica, bem como a CONTRATADA vem prestando o serviço de forma satisfatória, conforme atesta o solicitante em documentação anexa ao Ofício nº 107/2026;

CONSIDERANDO que a empresa contratada solicitou reajuste com base na Cláusula Décima Primeira do contrato e que o mencionado pedido está sendo analisado pela Secretaria Demandante;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho que dará lastro financeiro ao presente aditamento;

CONSIDERANDO finalmente, o atendimento explícito ao interesse público;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial no art. 107, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Instrumento a Renovação do Contrato de Prestação de serviços, por mais 06 (seis) meses, com termo inicial em 16/06/2026 e termo final em 16/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo, proporcional ao período renovado, é de R$ 10.632.777,73 (dez milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos).

Parágrafo Único: Em razão da assinatura do presente Instrumento, a CONTRATADA procederá com a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução contratual prestada, a fim de coincidi-lo com o final do prazo de vigência do presente Termo Aditivo

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro:

Órgão: 321
Unidade Orçamentária: 101
Projeto Atividade: 15 452 2039 2252
Elemento: 339039
Fonte: 150100000029
Conforme Nota de Empenho nº 03414, datada de 12/06/2026, no valor de R$ 2.724.755,36.

Parágrafo Único - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PEDIDO DE REAJUSTE
Fica consignado que a empresa contratada requereu reajuste, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato, e que o mencionado pedido encontra-se em análise junto à Secretaria Contratante, ficando, assim, resguardado o seu direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A execução contratual ficará adstrita aos limites dos créditos orçamentários e financeiros fixados ao contrato, devendo o ordenador da despesa, bem como sua equipe de gestão e fiscalização, controlar a referida execução por meio de instrumentos de controle (Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço), que só serão emitidos mediante prévio empenho que contemple a totalidade dos créditos orçamentários e da disponibilidade financeira para a cobertura da despesa autorizada, ficando o CONTRATADO autorizado a executar apenas o que foi previamente descrito nos instrumentos de controle supramencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Demandante, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO
Em atendimento à Lei Complementar n° 50/2024, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SECOP.

CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, para um só fim de direito.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 2026.

MARCONI EMANUEL MADRUGA:14192969491
Assinado de forma digital por MARCONI EMANUEL MADRUGA:14192969491
Dados: 2026.06.16 18:41:02 -03'00'

MARCONI EMANUEL MADRUGA
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVAÇÃO URBANA E PATRIMONIAL
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA
Data: 16/06/2026 17:27:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA
LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS LTDA
CONTRATADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
SOSTENES RODRIGUES SACRAMENTO
Data: 17/06/2026 16:26:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br